



ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística  
Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina  
PROJUR - Procuradoria Jurídica



PARANÁ  
GOVERNO DO ESTADO  
LIVRO Nº 032  
FL. Nº 958  
CONT. Nº 011-10-03

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2010 DE 09/02/2010, CONVERTIDO EM CONTRATO DE PASSAGEM QUE ENTRE SI CELEBRAM, A ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA E, DE OUTRO LADO A CPA ARMAZÉNS GERAIS LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

Aos 02 dias do mês de dezembro de 2013, a **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA**, entidade Autárquica Estadual, vinculada à **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, estabelecida em Paranaguá - PR, na Avenida Ayrton Senna da Silva nº 161, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 79.621.439/0001-91, representada pelo seu Superintendente, Sr. Luiz Henrique Tessutti Dividino, Carteira de Identidade nº 11.838.087-SSP/PR e CPF/MF nº 058.594.128-94 e por seus diretores, Diretor Técnico, Engº Paulinho Dalmaz, Carteira de Identidade nº 877.637-7-SSP/PR e CPF/MF sob nº 243.798.169-15, Diretor de Desenvolvimento Empresarial, Sr. Lourenço Fregonese, Carteira de Identidade nº 1.262.963-0-SSP/PR e CPF/MF sob nº 403.358.449-87, Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. Carlos Roberto Frisoli, portador do RG nº 1.913.265-SSP/PR e CPF/MF nº 628.031.587-8 e pela Procuradora Jurídica, Sra. Jacqueline Andrea Wendpap, OAB/PR nº 13.027, neste ato denominada **APPA** e **CPA ARMAZÉNS GERAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede filial na Av. Coronel Santa Rita, nº 1733, CEP 83.203-630, Vila Alboit, no Município de Paranaguá, Estado do Paraná - PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.836.990/0002-71, neste ato representada por seu diretor, Sr. Dagoberto Delmar Pinto, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, Carteira de Identidade nº 1.646.039-7-SSP/PR e CPF/MF sob nº 348.977.809-00, residente e domiciliado à Rua Piratininga nº 270, no Município de Maringá, Estado do Paraná, e por seu diretor, Sr. Pérsio Souza de Assis, brasileiro, casado, engenheiro electricista, Carteira de Identidade nº 8.357.418/SSP/SP e CPF/MF 057.505.838-21, residente e domiciliado na Avenida Santa Rita nº 733, na cidade de Paranaguá/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme o processo protocolado sob nº **12.086.296-0**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Passagem nº 011/2010 - APPA, observadas as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1. Diante das recomendações da Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ), constante no Ofício nº 345/2013 - SPO, protocolado sob o nº 12.086.296-0, passa a fazer parte da **"5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E**

Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina  
Seção de Contratos

CNPJ: 79.621.439/0001-91

Rua Ayrton Senna da Silva, 161 CEP 83.221-030 - Paranaguá - PR  
Fone OXX 41 3420-1308/3420-1177 - Fax-0 XX 41 3422-5324 e-mail: [appasupe@pr.gov.br](mailto:appasupe@pr.gov.br)

*[Handwritten signatures and initials]*

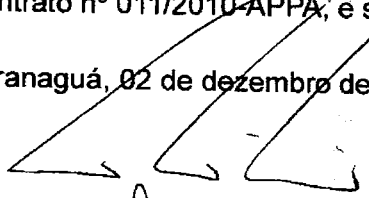


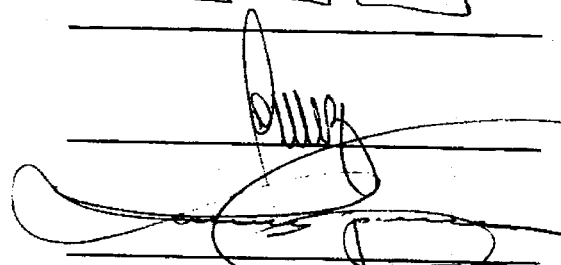
**RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DA APPA**", o item 5.14, com o seguinte teor: "5.14. A APPA manterá as condições de acessibilidade às áreas objeto deste Contrato, desde que as ações estejam sob sua jurisdição e que o prejuízo ao acesso às áreas seja decorrente de falta/culpa da APPA."

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Permanecem em pleno vigor todas as Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 011/2010-APPA, e seus Termos Aditivos.

Paranaguá, 02 de dezembro de 2013.

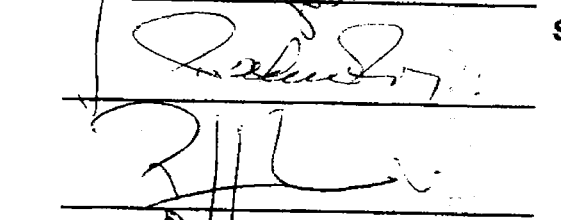
  
\_\_\_\_\_  
SUPERINTENDENTE DA APPA  
SR. LUIZ HENRIQUE TESSUTTI DIVIDINO

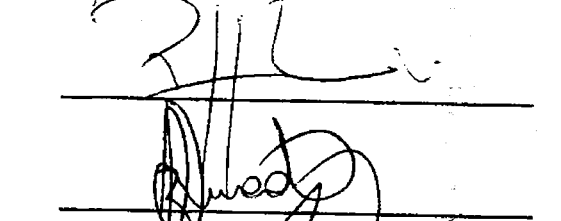
  
\_\_\_\_\_  
DIRETOR TÉCNICO DA APPA  
ENG. PAULINHO DALMAZ

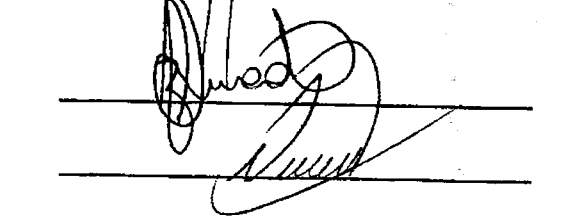
  
\_\_\_\_\_  
DIRETOR DE DESENV. EMPRESARIAL  
SR. LOURENÇO FREGONESE

  
\_\_\_\_\_  
DIRETOR ADM. E FINANCEIRO DA APPA  
SR. CARLOS ROBERTO FRISOLI

  
\_\_\_\_\_  
PROCURADORA JURÍDICA DA APPA  
SRA. JACQUELINE ANDREA WENDPAP

  
\_\_\_\_\_  
DIRETOR DA C P A LTDA  
SR. DAGOBERTO DELMAR PINTO

  
\_\_\_\_\_  
DIRETOR DA C P A LTDA  
SR. PÉRSIO SOUZA DE ASSIS

  
\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA  
RG: 44.332.331-8 SSP/SP.

  
\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA ALEX SANDRO DE RUY  
RG: 8.781.524-2

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA  
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO  
EXTRATO DO 3º TA AO CONTRATO DE PASSAGEM Nº 011/2010**

**PARTES: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA E A CPA ARMAZÉNS GERAIS LTDA**

**OBJETO:** Fazer parte da "5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DA APPA", o item 5.14, com o seguinte teor "5.14. A APPA manterá as condições de acessibilidade às áreas objeto deste Contrato, desde que as ações estejam sob a jurisdição e que o prejuízo ao acesso às áreas seja decorrente de falta/culpa da APPA."

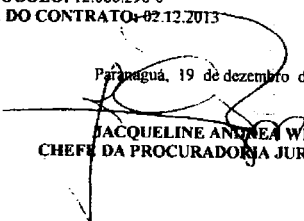
**AUTORIDADE:** Superintendente da APPA.

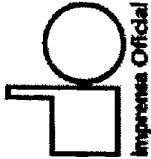
**DATA DA AUTORIZAÇÃO:** 02.12.2013

**PROTOCOLO:** 12.086.296-0

**DATA DO CONTRATO:** 02.12.2013

Paranaguá, 19 de dezembro de 2013

  
**JACQUELINE ANÍREA WENDPAP**  
**CHEFE DA PROCURADORIA JURÍDICA - APPA**



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **122976/2013**  
Título Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Passagem nº 011-2010 - CPA Armazéns Gerais Ltda  
Órgão APPA - Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina  
Depositário Mário Ferreira Lopes Netto  
E-mail mario.lopes@appa.pr.gov.br  
Enviada em 19/12/2013 11:38

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços

Autarquias

APPA

◆ Extrato - CIS

Extrato do 3º TA Contrato de Passagem nº 011-2010 - CPA Armazéns Gerais Ltda.pdf  
7,36 KB

Data de publicação

20/12/2013 Sexta-feira

Valor ainda não confirmado

Histórico

**EM APROVAÇÃO ÓRGÃO**

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA  
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO  
EXTRATO DO 2º TA AO CONTRATO DE PASSAGEM Nº 830/2010****PARTES: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA E A FORTESOLO SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA.****OBJETO:** Fazer parte da "5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DA APPA", o item 5.14, com o seguinte teor "5.14. A APPA manterá as condições de acessibilidade às áreas objeto deste Contrato, desde que as ações estejam sob a jurisdição e que o prejuízo ao acesso às áreas seja decorrente de falta/culpa da APPA".**AUTORIDADE:** Superintendente da APPA.  
**DATA DA AUTORIZAÇÃO:** 02.12.2013  
**PROTOCOLO:** 12.086.296-0  
**DATA DO CONTRATO:** 02.12.2013

Paranaguá, 19 de dezembro de 2013

**JACQUELINE ANDREA WENDPAP**  
**CHEFE DA PROCURADORIA JURÍDICA - APPA**  
R\$ 144,00 - 122956/2013**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA  
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO  
EXTRATO DO 3º TA AO CONTRATO DE PASSAGEM Nº 009/2010****PARTES: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA E A CATTALINI TERMINAIS MARÍTIMOS LTDA.****OBJETO:** Fazer parte da "5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DA APPA", o item 5.14, com o seguinte teor "5.14. A APPA manterá as condições de acessibilidade às áreas objeto deste Contrato, desde que as ações estejam sob a jurisdição e que o prejuízo ao acesso às áreas seja decorrente de falta/culpa da APPA".**AUTORIDADE:** Superintendente da APPA.  
**DATA DA AUTORIZAÇÃO:** 02.12.2013  
**PROTOCOLO:** 12.086.296-0  
**DATA DO CONTRATO:** 02.12.2013

Paranaguá, 19 de dezembro de 2013

**JACQUELINE ANDREA WENDPAP**  
**CHEFE DA PROCURADORIA JURÍDICA - APPA**  
R\$ 168,00 - 122971/2013**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA  
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO  
EXTRATO DO 3º TA AO CONTRATO DE PASSAGEM Nº 011/2010****PARTES: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA E A CPA ARMAZENS GERAIS LTDA****OBJETO:** Fazer parte da "5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DA APPA", o item 5.14, com o seguinte teor "5.14. A APPA manterá as condições de acessibilidade às áreas objeto deste Contrato, desde que as ações estejam sob a jurisdição e que o prejuízo ao acesso às áreas seja decorrente de falta/culpa da APPA".**AUTORIDADE:** Superintendente da APPA.  
**DATA DA AUTORIZAÇÃO:** 02.12.2013  
**PROTOCOLO:** 12.086.296-0  
**DATA DO CONTRATO:** 02.12.2013

Paranaguá, 19 de dezembro de 2013

**JACQUELINE ANDREA WENDPAP**  
**CHEFE DA PROCURADORIA JURÍDICA - APPA**  
R\$ 144,00 - 122976/2013**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA  
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO  
EXTRATO DO 3º TA AO CONTRATO DE PASSAGEM Nº 013/2010****PARTES: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA E A CBL-COMPANHIA BRASILEIRA DE LOGÍSTICA S.A****OBJETO:** Fazer parte da "5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DA APPA", o item 5.15, com o seguinte teor "5.15. A APPA manterá as condições de acessibilidade às áreas objeto deste Contrato, desde que as ações estejam sob a jurisdição e que o prejuízo ao acesso às áreas seja decorrente de falta/culpa da APPA".**AUTORIDADE:** Superintendente da APPA.  
**DATA DA AUTORIZAÇÃO:** 02.12.2013  
**PROTOCOLO:** 12.086.296-0  
**DATA DO CONTRATO:** 02.12.2013

Paranaguá, 19 de dezembro de 2013

**JACQUELINE ANDREA WENDPAP**  
**CHEFE DA PROCURADORIA JURÍDICA - APPA**  
R\$ 168,00 - 122983/2013**AGUASPR****PUBLICAÇÃO****EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO****PARTES:** Convênio de cooperação que entre si celebram o ESTADO DO PARANÁ e o Município de GUAPOREMA.**Objeto:** O presente Convênio tem por objeto autorizar a gestão associada de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no Município de GUAPOREMA.**Vigência:** O prazo de vigência deste convênio de cooperação é de 30(trinta) anos a partir de sua data de publicação, podendo ser prorrogado por igual período, mediante instrumento formal.**Da Tarifa:** Para cobrança da tarifa dos serviços adota-se a estrutura tarifária de prestação de serviços vigentes, conforme decretos estaduais 3.926/1998, 2.460/2004, 7.290/2013 e anexos ou outros dispositivos editados por autoridade competente que venha substituí-los, sucede-los ou complementá-los.**Assinantes:** Governador do Estado do Paraná - Carlos Alberto Richa, Prefeito Municipal de GUAPOREMA - Célio Marcos Barronco e o Diretor do Instituto das Águas do Paraná - Marcio Fernando Nunes.

R\$ 168,00 - 123134/2013

**PUBLICAÇÃO****EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO****PARTES:** Convênio de cooperação que entre si celebram o ESTADO DO PARANÁ e o Município de PIRAI DO SUL.**Objeto:** O presente Convênio tem por objeto autorizar a gestão associada de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no Município de PIRAI DO SUL.**Vigência:** O prazo de vigência deste convênio de cooperação é de 30(trinta) anos a partir de sua data de publicação, podendo ser prorrogado por igual período, mediante instrumento formal.**Da Tarifa:** Para cobrança da tarifa dos serviços adota-se a estrutura tarifária de prestação de serviços vigentes, conforme decretos estaduais 3.926/1998, 2.460/2004, 7.290/2013 e anexos ou outros dispositivos editados por autoridade competente que venha substituí-los, sucede-los ou complementá-los.**Assinantes:** Governador do Estado do Paraná - Carlos Alberto Richa, Prefeito Municipal de PIRAI DO SUL - Valentim Zancello Millen e o Diretor do Instituto das Águas do Paraná - Marcio Fernando Nunes.

R\$ 168,00 - 123130/2013

**PUBLICAÇÃO****EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO****PARTES:** Convênio de cooperação que entre si celebram o ESTADO DO PARANÁ e o Município de TRÊS BARRAS DO PARANÁ.**Objeto:** O presente Convênio tem por objeto autorizar a gestão associada de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no Município de TRÊS BARRAS DO PARANÁ.**Vigência:** O prazo de vigência deste convênio de cooperação é de 30(trinta) anos a partir de sua data de publicação, podendo ser prorrogado por igual período, mediante instrumento formal.**Da Tarifa:** Para cobrança da tarifa dos serviços adota-se a estrutura tarifária de prestação de serviços vigentes, conforme decretos estaduais 3.926/1998, 2.460/2004, 7.290/2013 e anexos ou outros dispositivos editados por autoridade competente que venha substituí-los, sucede-los ou complementá-los.

Nunes.

R\$ 168,00 - 123138/2013